

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Francisca Rodrigues Júnior		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Francisca Rodrigues Júnior, no Instituto Técnico de Saúde do Bengo, localizado na província do Bengo, município do Dande, Angola, no período de 2021 a 2022 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.002798/2024-22	PARECER Nº 248/2025	APROVADO EM: 4/6/2025

I – RELATÓRIO

Francisca Rodrigues Júnior, mediante o processo NUP 30021.002798/2024-22, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Instituto Técnico de Saúde do Bengo, localizada na província do Bengo, município do Dande, Angola no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 248/2025

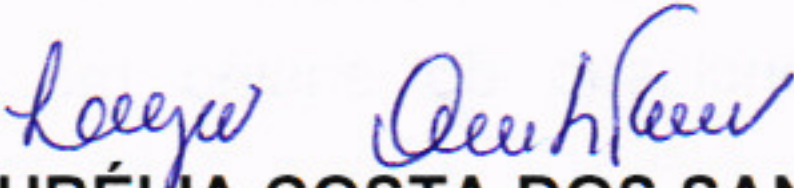
Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Francisca Rodrigues Júnior no Instituto Técnico de Saúde do Bengo, localizada na província do Bengo, município do Dande, Angola, no período de 2021 a 2022 e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

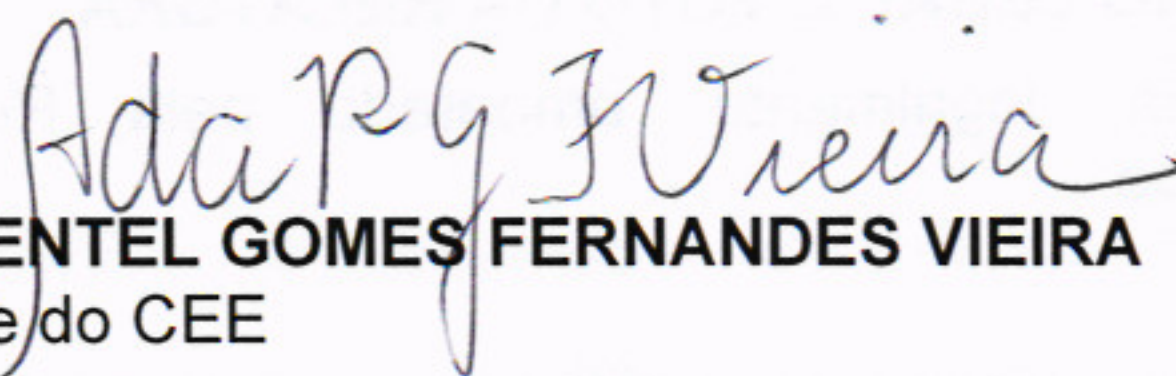
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora



LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB